



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO 03/2021

Dispõe sobre o programa de levantamento de dados sobre os setores administrativos do Poder Executivo municipal com o fim de avaliar a gestão e potencial de pessoal, dinamizar a prestação dos serviços públicos e aumentar a eficiência administrativa

Considerando a finalidade da Controladoria-Geral na promoção no controle interno dos órgãos municipais;

Considerando que compete à Controladoria-Geral adotar providências relativas à defesa do patrimônio público, combate à corrupção, incremento da moralidade e transparência no serviço público municipal;

Considerando que compete à Controladoria-Geral dar andamento às representações ou denúncias fundamentadas relativas a lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público;

Considerando que a Controladoria-Geral detém competência para expedir instruções normativas afetas a sua área de atuação;

Considerando que o Controlador-Geral deve adotar medidas administrativas para o regular andamento de expedientes e atos que lhe competem,

RESOLVE:

Art. 1º O Controlador-Geral, em conjunto com Comissão Especial designada para apoio e execução do programa, procederá ao levantamento de dados relativos aos setores administrativos do Poder Executivo municipal com o fim de avaliar a gestão e potencial de pessoal, dinamizar a prestação dos serviços públicos e aumentar a eficiência administrativa.

Art. 2º A conclusão dos trabalhos deverá compor de relatório pormenorizado das condições físicas dos locais de trabalho dos servidores, peculiaridades dos cargos e observância às normas aplicáveis, quantitativo de servidores lotados em cada setor, função exercida e respectivo cargo ocupado, inclusive em relação aos servidores com vínculo mediante contrato administrativo com base na Lei Municipal 2.945/09, apresentando sugestões e apontando diretrizes necessárias ao cumprimento das normas aplicáveis, podendo constar demais aspectos pertinentes para a ampla descrição da atuação administrativa.

Art. 3º O relatório de conclusão deverá também apresentar organograma completo dos cargos da Administração Direta do município visando organizar os quadros funcionais e apurar os aspectos qualitativos e quantitativos de distribuição dos cargos nos setores.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 13 de outubro de 2021.

ROBSON SOARES DE SOUZA
CONTROLADOR-GERAL
DECRETO 8.439/21